

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1188

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 653

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS:-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários municipais, efetivos ou em comissão.

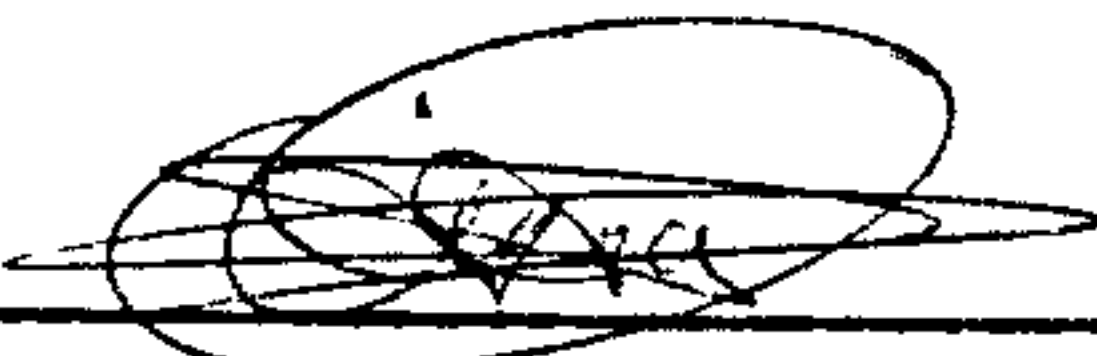
Parágrafo Único - Os proventos dos funcionários inativos / ficam, igualmente, elevados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - A elevação de vencimentos a que se refere esta / Lei, não atinge os valores das funções gratificadas em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, que serão suplementadas, quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, tem vigor a partir de 1º de maio de 1974.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 18 de junho de 1974.-



(D.º DYMAS ESPINDULA ROSSI)

Presidente da Câmara